



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado do Espírito Santo

Convênio entre a Associação dos Docentes da Universidade Federal do Espírito Santo e o Serviço Social do Comércio – SESC-AR/ES, na forma abaixo:

A ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CNPJ nº 27.538.271/0001-51, com sede na Av. Fernando Ferrari, 845 – UFES – Goiabeiras – CEP 29075-015 – Vitória - ES – Tel.: nº (27) 3335-2717, representada neste ato por seu Presidente, Sr. JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA PINTO, CPF nº 376.820.087-68, doravante denominado CONVENENTE, e o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SESC-AR/ES**, entidade assistencial, com sede na Praça Misael Pena, 54, Parque Moscoso – Vitória-ES, CNPJ nº 05.305.785/0001-24, representado neste ato pelo Diretor Regional, Sr. GUTMAN UCHÔA DE MENDONÇA, CPF nº 014.722.327-04 doravante denominado SESC-AR/ES, ajustam e convencionam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O SESC-AR/ES, através de presente convênio, concederá atendimento aos funcionários/associados da CONVENENTE e seus familiares que se enquadrem na Cláusula Quarta, abaixo, na atividade "Turismo, Lazer e Cultura", nos Centros de Turismo Social e Lazer de Guarapari, de Praia Formosa, em Aracruz-ES, no Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins e no Centro Cultural Sesc Glória.

Parágrafo Primeiro – O atendimento aos funcionários/associados da CONVENENTE são restritos à atividade "Turismo, Lazer e Cultura", nos Centros de Turismo, no Centro Cultural e nos Centros de Atividades onde houver piscinãs;

Parágrafo Segundo - Os funcionários/associados da CONVENENTE pagarão um percentual de 20% (vinte por cento) a mais, sobre os preços cobrados dos comerciantes, de acordo com as tabelas vigentes, em cada Unidade Operacional, **exceção feita aos produtos alimentícios e produtos das lojinhas de conveniência, os quais são terceirizados**).

CLÁUSULA SEGUNDA

Os funcionários/associados da CONVENENTE, terão que apresentar no Setor de Matrícula do SESC-AR/ES a documentação que comprovará a sua condição de funcionário/associado para sua regularização junto à Entidade, conforme abaixo:

Titular

- Carteira de Trabalho atualizada (no caso de associado, a Carteira da Associação, no caso de Conselho de Profissional Liberal, Carteira de Registro no Conselho e Crachá Funcional para funcionários do Conselho);
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- **Custo da Carteira Sesc: R\$ 7,00 (sete reais) – titular e dependente;**

Dependente

- Certidão de casamento;
- Certidão de nascimento – filhos e/ou enteados;
- Uma foto 3 x 4, recente;

Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Cx. Postal 10120 - Vitória/ES - CEP 29018-300 - Tel.: (27) 3232-3100
CNPJ: 05.305.785/0001-24 - www.sesc-es.com.br - protocolo@es.sesc.com.br



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA

Os filhos e enteados de união civil ou de união consensual menores de 21 (vinte e um) anos incompletos ou estudante até 24 (vinte e quatro) anos incompletos, poderão usufruir deste convênio, desde que solteiros e economicamente dependentes do beneficiário titular. Serão também considerados como dependentes, pais do beneficiário titular com mais de 60 anos. A infringência desta cláusula acarretará na imediata suspensão da inscrição junto à Entidade.

CLÁUSULA QUARTA

O presente convênio terá **vigência de 04 anos**, a contar da data de sua assinatura pelas partes, tendo validade somente dentro do Estado do Espírito Santo. Todavia, a "carteirinha" terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua confecção, devendo ser renovada nas condições estabelecidas na Cláusula Segunda do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA

Este convênio poderá ser suspenso, caso haja manifestação por escrito das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando assegurado aos funcionários/associados da CONVENENTE, o direito de serem atendidos no período correspondente à validade das respectivas carteiras do SESC-AR/ES.

CLÁUSULA SEXTA

A CONVENENTE declara que tem pleno conhecimento e se manifesta de acordo com os termos do presente convênio, ficando o foro da comarca de Vitória credenciado para dirimir quaisquer dúvidas existentes.

E, por estarem justos e acertados, assinam este convênio em 02 (duas) vias de igual teor, ficando 01 (uma) em poder de cada parte.

Vitória-ES, 06 de agosto de 2018.


ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA PINTO

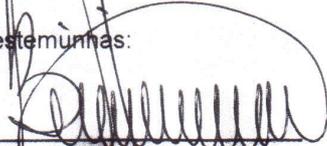
Convenente


SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC-AR/ES:

GUTMAN UCHÔA DE MENDONÇA

Diretor Regional

Testemunhas:


Nome / CPF: **Marcelo Torres Bethônico**
Gerente Turismo, Eventos e Divulgação
CPF: **556.774.606-72**
SESC-AR-ES

Nome / CPF: _____

Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Cx. Postal 10120 - Vitória/ES - CEP 29018-300 - Tel.: (27) 3232-3100
CNPJ: 05.305.785/0001-24 - www.sesc-es.com.br - protocolo@es.sesc.com.br